

REGRAS A OBSERVAR NAS VIAGENS, VISITAS TEMÁTICAS E VISITAS DE ESTUDO ORGANIZADAS NO ÂMBITO DA USCAL

Estas regras definem as condições de participação dos professores e alunos e, eventualmente, familiares e amigos, nas viagens (dentro e fora do país), visitas de estudo e visitas temáticas a realizar no âmbito das actividades exteriores da USCAL e visam garantir a equidade entre todos os participantes.

Estes eventos destinam-se, essencialmente, a professores e a alunos que tenham a sua situação regularizada na USCAL e, em princípio, obedecem a um Plano de Actividades trimestral organizado pela Comissão Executiva (CE).

Viagens dentro do país

- 1- As viagens dentro do país poderão ter a duração de um ou mais dias e poderão ser organizadas pela CE ou por recurso a um operador ou intermediário de operador. Neste último caso, a CE fará a intermediação entre o operador/intermediário e os interessados.
- 2- Os destinos a visitar serão determinados pela CE, sem prejuízo de qualquer professor ou aluno poder sugerir um destino, o qual será sempre avaliado pela CE, a tempo de ser incluída no Plano de Actividades.
- 3- A divulgação destas viagens será feita por três vias: *e-mail* enviado a todos os professores e alunos, através de painéis de informação existentes nas instalações da USCAL e no respectivo *site* em <http://uscal.uf-carnaxide-queijas.pt/>.
- 4- O documento que publicitará a viagem deverá incluir sempre: as condições da viagem, a data limite para as inscrições, a indicação do membro ou membros da CE que ficarão responsáveis pelas mesmas, o prazo para o pagamento e a quem o mesmo deve ser efectuado.
- 5- As inscrições deverão ser feitas através de uma lista, seguindo a ordem de inscrição. Esta lista poderá estar disponível na Secretaria da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas ou na posse dos membros da CE, indicados nos respectivos documentos publicitários.
- 6- No caso de existirem limites de vagas, será sempre dada prioridade, pela seguinte ordem: Coordenador da USCAL, membros da CE, professores e alunos. Os candidatos inscritos que excedam esse limite ficam em lista de espera, até ao fecho do processo, para preenchimento de desistências.
- 7- Findo o prazo estabelecido para o pagamento, serão abatidos à lista os inscritos (professores ou alunos) que não o tenham efectuado, ou que declarem desistir da viagem.
- 8- As vagas libertadas serão preenchidas pelos candidatos em lista de espera e, eventualmente, por familiares ou amigos. Os interessados em levar acompanhante (familiar ou amigo) deverão indicar esta intenção na lista de inscrição. Em princípio, cada aluno poderá levar apenas um acompanhante, a não ser que sobrem vagas.

9- Os alunos que não tenham conseguido ir na viagem por falta de vagas terão prioridade em futura viagem do mesmo género.

10- Estas viagens respeitarão o princípio do “utilizador/pagador”, ou seja, os custos serão integralmente suportados pelos participantes na mesma. As pessoas que desejem a emissão de factura deverão fazer este pedido ao membro ou membros da CE responsáveis pela viagem, de modo a que estes a possam solicitar à entidade prestadora dos serviços. Para o efeito, deverão indicar sempre o seu número de contribuinte fiscal.

11- Nas situações em que seja a Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas a contratar o transporte, a factura será emitida em nome da Junta. Neste caso, não haverá cobrança de transporte aos participantes. O mesmo acontecerá sempre que o transporte seja cedido gratuitamente pela Câmara Municipal de Oeiras.

12- Os participantes nestas viagens assinam um termo de responsabilidade que não invalida que a CE contrate um seguro de acidentes pessoais específico, que será pago equitativamente por todos e incluído no preço da viagem.

Viagens ao estrangeiro ou às ilhas (Madeira ou Açores)

13- Na programação das viagens ao estrangeiro, a CE escolherá sempre dois ou mais destinos, os quais serão postos à consideração dos professores e alunos. Será escolhido aquele que obtiver maior número de respostas positivas.

14- Estas viagens serão sempre feitas por recurso a uma entidade promotora (Agência de Viagens), servindo a CE como intermediária.

15- A divulgação será feita por três vias: *e-mail* enviado a todos os professores e alunos, através painéis de informação existentes nas instalações da USCAL e no site em <http://uscal.uf-carnaxide-queijas.pt/>. Na divulgação será informado qual o membro ou membros da CE responsáveis pela viagem, os quais ficarão encarregues das inscrições e farão a intermediação com a Agência de Viagens, para todos os efeitos legais.

16- As inscrições deverão ser feitas através de uma lista, seguindo a ordem de inscrição. A lista deverá conter a indicação do período de inscrição, com data de início e do fim da mesma e deverá ser numerada, para facilitar o respectivo controlo.

17- A lista poderá estar disponível na Secretaria da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas ou na posse do membro ou membros da CE indicados nos respectivos documentos publicitários.

18- Nestas viagens os alunos e professores podem fazer-se acompanhar por familiares ou amigos, até ao limite indicado pela Agência. Existindo limite de vagas, será dada prioridade ao Coordenador da USCAL, aos membros da CE e a professores e alunos, respectivamente.

19- A CE tentará obter duas ou mais cotações de empresas concorrentes, com propostas que se possam comparar, de modo a garantir a melhor relação qualidade preço, a não ser que exista um intermediário pré-definido aceite pela CE.

- 20- Sempre que possível, a CE negociará condições fraccionadas de pagamento, a partir de uma determinada data e até ao início da viagem.
- 21- As pessoas que se inscrevam nestas viagens poderão efectuar o pagamento directamente à agência, na totalidade, ou por fracções, consoante as condições negociadas pela CE. Neste caso, a factura será sempre emitida em nome do inscrito.
- 22- O direito a participar na viagem só se efectiva após o respectivo pagamento, de acordo com as condições definidas pela Agência de Viagens.
- 23- Os reembolsos em caso de desistência deverão obedecer às condições previamente estabelecidas pela Agência.
- 24- As condições dos seguros serão as contratualizadas com a Agência de Viagens e estão incluídas no preço da viagem.
- 25- Sempre que a Agência ofereça uma viagem, a mesma será utilizada pelo membro ou membros da CE responsáveis por acompanhar os participantes na viagem e de resolver, em articulação com a Agência, todas as questões que emergentes da mesma, como sejam: doenças, internamentos, repatriamentos, questões de seguros, problemas com o hotel, etc..

Actividades no exterior - Visitas temáticas/visitas de estudo relacionadas com as disciplinas leccionadas

- 26- As visitas temáticas ou visitas de estudo têm um carácter eminentemente pedagógico e devem estar relacionadas com as disciplinas leccionadas na USCAL. Destinam-se, preferencialmente, aos alunos das respectivas disciplinas.
- 27- São planeadas e organizadas pelo professor da disciplina, exclusivamente ou em concertação com outros professores com objectivos partilháveis, devendo, sempre que possível, ser comunicadas previamente à CE para que sejam incluídas no Plano de Actividades e se possa evitar a duplicação de actividades conflitantes.
- 28- Caberá ao professor (ou professores) organizadores definir o plano da visita e o número de participantes e, em concertação com o coordenador da CE, agendar a respectiva data, por forma a minorar prejuízos para as outras disciplinas ou actividades, podendo inclusive optar por períodos fora dos horários lectivos.
- 29- Caso o professor ou os professores organizadores necessitem de transporte colectivo para a realização do evento, poderão pedir a colaboração da CE, para que esta providencie no sentido de se contratarem empresas que satisfaçam os requisitos apropriados. Neste caso, a CE servirá como intermediária entre o/ou professores responsáveis pela organização da visita.
- 30- A divulgação destas visitas será feita nas aulas pelos professores organizadores e, simultaneamente, bem como nos painéis de informação existentes na USCAL, complementada por informação electrónica, em particular por *e-mail* e no *site* da USCAL em <http://uscal.uf-carnaxide-queijas.pt/>

- 31- Da divulgação deverão constar: as condições da visita (incluindo o preço e o número de vagas), a data limite para as inscrições, indicação do professor (ou professores) responsáveis pela visita, informação esclarecendo com quem devem ser feitas as inscrições (professor ou membro (s) da CE, quando for caso disso), o prazo para pagamento e a quem o mesmo deverá ser efectuado.
- 32- As inscrições poderão ser efectuadas na Secretaria da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Carnaxide e Queijas, ou de acordo com o documento publicitário.
- 33- Nestas visitas terão prioridade o professor ou professores organizadores, o Coordenador da USCAL, membros da CE e alunos da ou das disciplinas em causa. Respeitadas estas prioridades e no caso de existirem vagas, poderão beneficiar da visita professores e alunos de outras disciplinas, por ordem de inscrição.
- 34- Subsistindo vagas, as mesmas poderão ser preenchidas por familiares ou amigos dos alunos, até ao limite de vagas existentes. Os interessados em levar familiares ou amigos devem indicar, no acto de inscrição, o familiar ou amigo que pretendem levar. Em princípio, cada professor ou aluno só poderá levar um familiar ou amigo, a não ser que sobrem vagas.
- 35- Estas visitas respeitarão o princípio do “utilizador/pagador”, ou seja, os custos serão integralmente suportados por todos os participantes na visita, sem excepção. As pessoas que desejem a emissão de factura deverão pedi-la à entidade prestadora de serviços, através do professor, ou membro (s) da CE, quando for caso disso.
- 36- Os inscritos pagarão as despesas de transporte e de alojamento ao professor ou professores responsáveis pela visita, que as pagarão directamente às entidades prestadoras dos serviços ou ao membro ou membros da CE que farão a intermediação com essas entidades (sempre que, para tal, tenha sido solicitada a sua intervenção).
- 37- O direito a participar na visita só se efectiva após o respectivo pagamento. Caso o mesmo não seja efectuado no prazo previsto, o professor ou aluno será abatido à lista de inscrições, sendo substituído pelo candidato seguinte, nos termos acima referidos.
- 38- Os participantes nestas viagens assinam um termo de responsabilidade o que não invalida que seja contratado um seguro de acidentes pessoais específico, o qual será pago equitativamente por todos e incluído no preço da viagem.

Disposições Finais

- 39- As regras constantes do presente documento poderão ser alteradas pela CE sempre que se revele necessário. A informação sobre as alterações será sempre comunicada aos alunos por *e-mail* e o documento será actualizado no *site* <http://uscal.uf-carnaxide-queijas.pt/>.
- 40- Todas as questões não previstas no presente documento serão resolvidas pela CE.

A Comissão Executiva da USCAL